

Bruxelas, 11 de dezembro de 2018
(OR. en)

15081/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0388(NLE)**

**FISC 518
ECOFIN 1157**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	14605/18 FISC 499 ECOFIN 1118 - COM(2018) 750 final
Assunto:	Projeto de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão 2009/791/CE, que autoriza a Alemanha a continuar a aplicar uma medida em derrogação aos artigos 168.º e 168.º-A da Diretiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado – Adoção

1. Em 20 de novembro de 2018, o Conselho recebeu da Comissão a proposta de decisão de execução do Conselho em epígrafe.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação no Grupo das Questões Fiscais.
3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, constante do documento 14617/18 FISC 501 ECOFIN 1120; e
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.